



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.866, de 17 de maio de 2019.

Autoriza Celebração de Convênio e Concessão de Auxílio Financeiro ao COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública de Mantena e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e conceder auxílio financeiro ao **COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública de Mantena**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública pelo município.

§ 1º. O auxílio a ser prestado pelo Executivo Municipal destina-se ao custeio de serviços de manutenção de câmeras de videomonitoramento de propriedade do COMSEP e instaladas na cidade por ele, pelas quais é feito o trabalho de monitoramento das ruas e avenidas com apoio das policias Militar e Civil, auxiliando na segurança pública e prevenção da criminalidade.

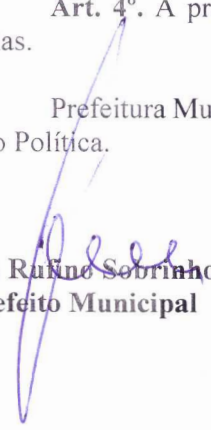
§ 2º. O Executivo Municipal poderá repassar o valor mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), diretamente ao COMSEP, em parcela única até o dia 20(vinte) de cada mês, ficando este prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, acaso recair em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente normal na administração pública municipal.

Art. 2º. O prazo, condições da parceria, documentação a ser apresentada, a forma, periodicidade, obrigação de prestação de contas, penalidades e demais disposições do convenio serão especificados em termo próprio a ser assinado pelo COMSEP e pelo Chefe do Executivo Municipal de Mantena, podendo este estabelecer por Decreto Municipal demais condições acaso necessárias ao alcance dos objetivos propostos.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

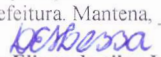
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2019.
76º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 17/05/2019.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2019.